

LEIS

aos 33 anos de idade, vítima de um ato de violência, Antônio Everaldo permanece na memória de todos que com ele conviveram, como alguém que buscava contribuir com o bem-estar dos que o cercavam, sendo lembrado por seu caráter, companheirismo e senso de responsabilidade. A nomeação de uma Estação do Sistema BRT em sua memória é um ato de reconhecimento e respeito à sua história de vida, e representa também um gesto de solidariedade às famílias que enfrentam a dor da perda de seus entes queridos em circunstâncias trágicas. É uma forma simbólica de eternizar seu nome na paisagem urbana da cidade de Sorocaba, assegurando que sua lembrança perdure ao longo das gerações, e especialmente à sua esposa Valéria e três filhas, Márcia, Priscila e Tatiana. Dessa forma, apresentamos o presente Projeto de Lei com o intuito de homenagear postumamente o senhor Antônio Everaldo dos Santos, confiando na sensibilidade e acolhimento dos nobres colegas, para sua aprovação.

(Processo SEI nº 3552205.404.00082406/2025-15)
LEI Nº 13.255, DE 14 DE JULHO DE 2025.

(Institui e inclui no calendário de datas e eventos de Sorocaba o Dia Municipal do Apicultor). Projeto de Lei nº 275/2025 – autoria do Vereador FAUSTO SALVADOR PERES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário de datas e eventos de Sorocaba o Dia Municipal do Apicultor.

Parágrafo único. Fica instituído, no âmbito do Município De Sorocaba, o Dia Municipal do Apicultor a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de maio.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de julho de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

ANTONIO GENEZZI LOPES

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Interino

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir o “Dia Municipal do Apicultor” no Município de Sorocaba, a ser comemorado no dia 22 de maio.

Nosso Município conta com a COAPIS - Cooperativa dos Apicultores de Sorocaba e Região, e como forma de homenagear os apicultores, nada mais do que justo que seja adicionado esse dia no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba.

Considerando que as abelhas silvestres nativas constituem parte da fauna silvestre brasileira. Estudos recentes mostram que devido à polinização, as abelhas são responsáveis por cerca de 75% da produção de alimentos no mundo. Preservar a vida desses seres nas cidades é fundamental para estabilidade dos ecossistemas e sustentabilidade da agricultura.

As transformações do habitat natural promovida pelo homem tem se tomado uma ameaça para esses seres. Milhões de abelhas são mortas anualmente em virtude dos agrotóxicos, assim como pelo desconhecimento de alternativas para remoção em áreas urbanas, como residências, pátios e parques.

O Brasil é signatário da convenção sobre a diversidade biológica assinada durante a conferência das Nações Unidas sobre meio ambiente e desenvolvimento em 1992 e a posterior aprovação da "iniciativa internacional para a conservação e uso sustentável de polinizadores". O presente projeto tem também por objetivo incentivar e fomentar a atividade, visando a geração de empregos e dando mais visibilidade e importância para apicultura.

A apicultura configura-se como atividade econômica importante, não só pela produção de mel, como pelo fornecimento de própolis, pólen e geleia real, utilizados especialmente em termos de utilização terapêutica.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação desta proposição e apresentamos à apreciação do Egrégio Plenário e solicitamos apoio para sua aprovação

(Processo SEI nº 3552205.404.00082418/2025-31)
LEI Nº 13.256, DE 14 DE JULHO DE 2025.

(Institui o mês Abril Azul, dedicado à conscientização sobre o transtorno do espectro autista - TEA, no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 281/2025 - autoria do Vereador RODOLFO ANTÔNIO LIMA DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei determina a instituição do mês Abril Azul no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba.

Art. 2º No mês do Abril Azul, segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-ão campanhas de esclarecimento e outras ações educativas visando a conscientização sobre o autismo, fundadas nas seguintes diretrizes:

I - estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito do Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - promover caminhada em prol da conscientização, discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas ao TEA;

III - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco no TEA, buscando a conscientização de toda a sociedade.

Art. 3º Para a realização e organização do Abril Azul o Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades.

Art. 4º Os símbolos da campanha serão a cor azul, a fita de conscientização “quebra-cabeça” e a peça de quebra-cabeça.

Art. 5º O mês de abril de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Sorocaba e será instituído o Dia do Mês de Abril Azul.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



Art. 7º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de julho de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH

Secretário da Inclusão e Transtorno do Espectro Autista

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Considerando a competência concorrente para legislar sobre fauna e proteção do meio ambiente; e a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para proteger o meio ambiente e preservar a fauna, depreende-se que cabe ao Poder Legislativo Municipal atuar na promoção de iniciativas que tenham como objetivo estimular e facilitar a adoção de animais domésticos.

Neste ponto, cabe destacar também o artigo 33, I, e, da Lei Orgânica de Sorocaba, que determina que “cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte: I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito: a) à saúde, à assistência pública e à proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de Sorocaba, o mês “Abril Azul”, dedicado à conscientização sobre o autismo. A campanha visa impulsionar o compromisso político e a cooperação institucional a favor de investimentos maiores nos setores sociais, educacionais, da saúde e laborais das pessoas com o transtorno.

Segundo pesquisas realizadas em diversos países, existem aproximadamente 70 milhões de autistas no mundo e 2 milhões no Brasil (ONU). Pesquisas da Centro de Desenvolvimento Científico) CDC do Instituto Butantan indicam que 1 em cada 36 crianças é autista. Por esses dados em torno de 1 a 2% da população está no espectro autista, com margem para ampliação.

O autismo é um transtorno global do desenvolvimento que compromete de modo significativo três áreas importantes: a comunicação, a socialização e o comportamento. As pessoas com Transtorno do Espectro Autista não têm características físicas ou traços de fisionomia atípicos, que possam caracterizá-los. A criança ou adolescente pode ser interpretado como “mal-educado” e esse tipo de preconceito precisa ser desmistificado.

A importância da conscientização está na possibilidade de a pessoa com autismo receber estímulos e intervenções adequadas, melhorando seu desenvolvimento e, consequentemente, sua qualidade de vida e de seus familiares.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos nobres para a aprovação da presente iniciativa.

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)

Caio Oliveira (Republicanos)

Cícero João (AGIR)

Cláudio Sorocaba (PSD)

Cristiano Passos (Republicanos)

Dylan Dantas (PL)

Fábio Simoa (Republicanos)

Fausto Peres (Podemos)

Fernanda Garcia (PSOL)

Fernando Dini (PP)

Henri Árida (MDB)

Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)

Izídio de Brito (PT)

João Donizeti (UNIÃO)

Jussara Fernandes (Republicanos)

Pr. Luís Santos (Republicanos)

Rafael Militão (Republicanos)

Raul Marcelo (PSOL)

Roberto Freitas (PL)

Rodolfo Ganem (Podemos)

Rogério Marques (AGIR)

Silvano Júnior (Republicanos)

Tatiane Costa (PL)

Toninho Corredor (AGIR)

MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos

1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos

2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD

3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos

1º Secretário: Fausto Peres - Podemos

2º Secretário: João Donizeti - União

3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Modalidade: PREGÃO nº 15/2024

Objeto: fornecimento semanal de itens de padaria e frutas à Câmara Municipal de Sorocaba

Contrato n.º 17/2024

Empresa: ALMERIA PÃES ARTESANAIS EIRELI

Assinatura do termo: 15/07/2025

Alteração:

Valor da alteração: R\$ 10870,95

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: Inexigibilidade 3/2025

Objeto: contratação de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário

Contrato n.º 23/2025

Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Assinatura do contrato: 4/07/2025

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Identificação: Indeterminado

100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001,

que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>